



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

## Estado do Paraná

**Lei nº. 1.469**

Data: 05 de outubro de 2011.

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos integrantes do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2011, reajuste salarial aos integrantes do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal, assim entendidos os titulares do cargo de Professor e Pedagogo de Ensino Público Municipal, acrescentando o valor de seu vencimento base em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

**Parágrafo Único** – o disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e os valores das pensões deixadas por Professores e Pedagogos do Magistério Público Municipal.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de outubro de 2011.



**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

